



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.652

Data: 20 DE MAIO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 201.270,30 (Duzentos e um mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos), para suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

0702.15.452.0014.1.006	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
44.90.51.00.00 ficha 813	Obras e Instalações.....	R\$	146.250,00
44.90.51.00.00 ficha 190	Obras e Instalações.....	R\$	55.020,30

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 0225896-81/2007/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA com a fonte , no valor de R\$-146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

0502.04.122.003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
31.91.92.00.00 ficha 116	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	55.020,30

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2008.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 25 / 05 / 2008

